

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO

EXTRATO DA REAVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE INICIATIVA DE NEGÓCIO – PRÓ RURAL

1. RESUMO DA PROPOSTA

- 1.1. Nº DO PROTOCOLO: 14.747.570-5
- 1.2. PROPONENTE: Cooperativa Agroindustrial do Turvo
- 1.3. TITULO DA PROPOSTA: Aquisição de caminhões e tanques isotérmicos para transporte de leite.
- 1.4. OBJETO DA PROPOSTA: Aquisição de caminhões e tanques isotérmicos para transporte de leite.
- 1.5. MERCADO POTENCIAL INDICADO: Estadual
- 1.6. VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 550.000,00
- 1.7. VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$ 420.000,00
- 1.8. VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS – R\$ 0,00
- 1.9. VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$ 130.000,00

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 09 de outubro de 2017.

Número do Documento: Memorando NR Guarapuava nº 67/2017.

Solicitação: Reavaliação da pontuação da Proposta de Iniciativa de Negócio.

A Cooperativa Agroindustrial do Turvo – COAGROTUR através dos Memorandos NR Guarapuava nº 67/2017 e 68/2017, de 09 de outubro de 2017, memorandos estes sem especificar ou detalhar o assunto, encaminhou um documento relativo a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), emitida em 05/10/2017 pelo Instituto EMATER, fazendo uma atualização do número de agricultores cooperados na entidade e documento relativo ao Termo de Adesão da entidade para recebimento de ATER pelo Instituto EMATER. Tendo em vista a documentação apresentada e imaginando tratar-se de pedido de reconsideração da pontuação atribuída a Proposta apresentada no Edital o GTAA tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela COAGROTUR ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias úteis);
- b) A interposição do recurso pela COAGROTUR não seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 16), faltando a apresentação do formulário próprio (Anexo 16 do Edital) com as informações básicas e a exposição de motivos a serem reconsiderados na nova análise pelo GTAA;
- c) A inclusão de novos documentos a Proposta apresentada pela Proponente (COAGROTUR), independente de solicitação formal ou não pela SEAB, poderia ter ocorrido entre os dias 23/08/2017 a 01/09/2017 (item 14.4 do Edital) na etapa de análise documental das Propostas, anterior a etapa de análise técnica e classificação ou desclassificação. Sendo assim, não existe previsão legal e permissão para novas inclusões documentais.

Parecer ao Recurso Interposto: O Grupo Técnico de Avaliação e Apoio (GTAA) manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO** e pela continuidade da pontuação e desclassificação da Proposta.

Curitiba, 16 de setembro de 2017.



Luciane Rezler Scholten
Presidente do Grupo Técnico de Apoio e Avaliação

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO

EXTRATO DA REAVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE INICIATIVA DE NEGÓCIO – PRÓ RURAL

1. RESUMO DA PROPOSTA

- 1.1. Nº DO PROTOCOLO: 14.749.489-0
- 1.2. PROPONENTE: Cooperativa de Apicultores e Meliponicultores Caminhos do Tibagi
- 1.3. TITULO DA PROPOSTA: Transporte e Produção de Olerícolas e Frutas.
- 1.4. OBJETO DA PROPOSTA: Aquisição de caminhão baú refrigerado, aquisição de equipamentos para processamento mínimo e aquisição de materiais e equipamentos para construção de estufas e sistema de irrigação para 33 agricultores familiares.
- 1.5. MERCADO POTENCIAL INDICADO: Regional
- 1.6. VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 343.954,25
- 1.7. VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$ 206.377,43
- 1.8. VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS – R\$ 103.181,40
- 1.9. VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$ 34.395,42

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 05 de outubro de 2017.

Número do Documento: Carta Registrada JR 31565648 0 BR.

Solicitação: Reavaliação da pontuação da Proposta de Iniciativa de Negócio.

A Cooperativa de Apicultores e Meliponicultores Caminhos do Tibagi – COOCATMEL, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração do Parecer Técnico do GTAA que apontou uma pontuação de 52 pontos para a Proposta de Iniciativa de Negócio apresentada pela entidade. Tendo em vista a exposição de motivos realizada pela COOCATMEL, o GTAA tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela COOCATMEL ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias úteis);
- b) A interposição do recurso pela COOCATMEL seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 16) e foi realizada em formulário próprio (Anexo 16 do Edital) com as informações básicas e a exposição de motivos a serem reconsiderados na reanálise pelo GTAA;
- c) Não houve a inclusão de novos documentos comprobatórios no processo.

Parecer ao Recurso Interposto: A COOCATMEL apresentou recursos na qual manifesta-se contrariedade a pontuação obtida na análise da Proposta de Negócio apresentada. No recurso apresentado não é informado especificamente quais os critérios (itens) da análise efetuada pelo GTAA que são motivos de discordância por parte da Proponente fazendo apenas considerações de caráter geral e que não acrescentam de forma substancial o conteúdo do Projeto Técnico, do Memorial de Cálculo e do Estudo de Viabilidade Econômica da Proposta.

Neste sentido, o Grupo Técnico de Avaliação e Apoio (GTAA) com base nas informações que constam no processo e considerando as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO** e pela continuidade da pontuação e desclassificação da Proposta.

Curitiba, 17 de setembro de 2017.

Luciane R Scholten

Luciane Rezler Scholten
Presidente do Grupo Técnico de Apoio e Avaliação

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO

EXTRATO DA REAVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE INICIATIVA DE NEGÓCIO – PRÓ RURAL

1. RESUMO DA PROPOSTA

- 1.1. Nº DO PROTOCOLO: 14.749.553-6
- 1.2. PROPONENTE: Associação dos Moradores do Bairro dos Moreira
- 1.3. TITULO DA PROPOSTA: Infraestrutura para produção de olerícolas
- 1.4. OBJETO DA PROPOSTA: Aquisição de materiais para instalação de kit de irrigação para 20 agricultores, aquisição de microtrator e implementos agrícolas para mecanização da olericultura.
- 1.5. MERCADO POTENCIAL INDICADO: Regional
- 1.6. VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 379.846,99
- 1.7. VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$ 201.825,00
- 1.8. VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS – R\$ 129.531,20
- 1.9. VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$ 48.490,79

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 05//10/2017.

Número do Documento: SEDEX DV 97671230 6 BR.

Solicitação: Reavaliação da pontuação e desclassificação da Proposta de Iniciativa de Negócio.

A Associação dos Moradores do Bairro dos Moreira, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração do Parecer Técnico do GTAA que apontou uma pontuação de 44 pontos para a Proposta de Iniciativa de Negócio apresentada pela entidade. Tendo em vista as informações e documentos anexados no recurso interposto realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MOREIRA, o GTAA tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela ASSOCIAÇÃO DOS MOREIRA ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias úteis);
- b) A interposição do recurso pela ASSOCIAÇÃO DOS MOREIRA seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 16) e foi realizada em formulário próprio (Anexo 16 do Edital) com as informações básicas e a exposição de motivos a serem reconsiderados na reanálise pelo GTAA;
- c) A inclusão de novos documentos (Ficha de Clientes, Termos de Adesão, Tabelas de Cotação – CEASA e Declaração de Prestação de Serviços Jurídicos) a Proposta apresentada pela Proponente (ASSOCIAÇÃO DOS MOREIRA), independente de solicitação formal ou não pela SEAB, poderia ter ocorrido entre os dias 23/08/2017 a 01/09/2017 (item 14.4 do Edital) na etapa de análise documental das Propostas, anterior a etapa de análise técnica e classificação ou desclassificação. Sendo assim, não existe previsão legal e permissão para novas inclusões documentais com datas de emissão posteriores ao prazo legal previsto no Edital.
- d) Com relação as pontuações atribuídas a Proposta e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:
 - i. **Critério Qualidade da Proposta - Item 1 (Clareza e Coerência):** Conforme previsto no quadro 4 de pontuação do Edital a Proposta da ASSOCIAÇÃO DOS MOREIRA foi considerada como apresentando em seu conteúdo e documentos **uma maioria dos elementos** adequadamente **informados e articulados**, sendo que a proposta **atende aos objetivos da chamada** e o

cronograma físico-financeiro é coerente **em sua maior parte** e apresenta de forma clara a **maioria dos itens** requeridos no projeto técnico (pontuação de 4 a 7).

A pontuação atribuída pelo GTAA da Proposta de Negócio teve como fundamento a análise que o projeto técnico (Anexo 4) não detalhou com a profundidade necessária os aspectos técnicos do empreendimento. Itens importantes para este tipo de investimentos como processo de deliberativo, de operação, de divisão de resultados, os fundos e subvenções para custeios das atividades, deveriam estar com maiores detalhamentos. Além disso, existe incoerências entre os valores apresentados no memorial de calculo (metas) e o previsto no Estudo de Viabilidade.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, **o GTAA DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (5 pontos) revisando a pontuação para 7 pontos, dentro do intervalo de pontuação previsto no Edital e que enquadra-se o projeto.**

- ii. **Critério Qualidade da Proposta - Item 2 (Assessoramento Técnico)** – conforme análise do GTAA a Proposta de Negócio foi considerado como tendo um assessoramento técnico suficiente, porém, existe problemas na apresentação de que forma esse assessoramento técnico ocorrerá junto ao empreendimento e/ou aos agricultores a ele. O projeto não informa de maneira clara e coerente as atividades planejadas, as metodologias, o cronograma das atividades, quais os pontos que serão trabalhados dentro da associação e do empreendimento. Sendo assim, foi atribuída a nota 8 para este item.

No recurso apresentado, novamente, a ASSOCIAÇÃO DOS MOREIRA apenas faz uma lista de profissionais que atuaram na Proposta, porém, em nenhum momento é apresentada uma estratégia de ATER junto a Associação e o seu empreendimento.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, **mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 8 pontos para o item.**

- iii. **Critério Econômico – item 1 (agregação de valor a produção): as informações** apresentadas no Projeto Técnico e no Estudo de Viabilidade Econômica não demonstram ou caracterizam uma agregação de valor à produção conforme conceito utilizado para a análise deste item, ou seja, não existe a previsão de processos de transformação dos produtos (processamento mínimo ou transformação), aproveitamento de resíduos da produção, processos de comercialização diferenciados (ligados ao turismo rural), ações de marketing, certificação orgânica. O foco principal do projeto da ASSOCIAÇÃO DOS MOREIRA resume-se a mecanização agrícola e o aumento da produção através do uso de irrigação.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, **mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 1 ponto para o item.**

- iv. **Critério Econômico – item 3 (Clareza e Coerência do EVE):** Conforme previsto no quadro 4 de pontuação do Edital o Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) da Proposta da Associação ASSOCIAÇÃO DOS MOREIRA foi considerada como apresentando em seu conteúdo poucas informações de forma adequada e articulada (pontuação de 1 a 6).

A pontuação atribuída pelo GTAA ao EVE levou em consideração que o Estudo apresentado possui problemas de informações entre as quais: não apresenta todos os custos que farão parte do empreendimento (mão de obra, manutenção dos equipamentos, despesas administrativas e transporte para comercialização). Também não prevê o incremento dos custos em virtude da inflação e o aumento da produção. Estes problemas nas informações geram distorções nos resultados apresentados (TIR E PAYBACK).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração a exposição de motivos do recurso, **o GTAA DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (6 pontos) revisando a pontuação para 12 pontos, classificando no intervalo de pontuação onde a maioria das informações estão adequadamente descritas e articuladas, porém com problemas conforme acima relatado.**

v. Critério Ambiental – Item 1 (Atendimento as Normas Técnicas, Sanitárias e Ambientais):

Conforme previsto no quadro 4 de pontuação do Edital a Proposta de Negócio apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS MOREIRA foi considerada como **possuindo todas as informações e/ou os documentos** para comprovação do atendimento das normas exigidas (pontuação de 8 a 10). Pela análise do GTAA foi observado que o projeto técnico informa que os agricultores estão se organizando (verbo que indica futuro e não presente) para o atendimento, no caso específico, a norma ambiental (CAR), ou seja, a Proposta de Negócio e seus agricultores não estão 100% em conformidade. Além disso, o projeto não apresenta nenhum documento comprobatório das informações prestadas do empreendimento.

No recurso apresentado, a Associação traz em anexo as fichas de clientes da EMATER, procurando demonstrar que existem atividades ligadas a adequação ambiental das propriedades a serem apoiadas. Porém, a inclusão de documentos comprobatórios neste momento do Edital não é permitido (item c).

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, **mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 8 pontos para o item.**

vi. Critério Social – Item 3 (grau de organização e consistência da entidade):

A ASSOCIAÇÃO DOS MOREIRA foi considerada como um grupo organizado e preparado, possuindo assessoria contábil e jurídica e/ou administrativa, conforme relato do projeto técnico, porém, sem documentação formal apresentada (assessoria jurídica). Sendo assim, pela análise do GTAA e conforme previsto no quadro 4 do Edital o intervalo de pontuação a ser atribuído para este quesito seria entre 8 a 10 para a proposta, sendo que a proposta da Associação recebeu nota 8. Observe-se que nenhum projeto do Edital recebeu a nota máxima de 10 para este critério, sendo que a maior nota atribuída aos projetos apresentados foi 9.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, **o GTAA DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (8 pontos) revisando a pontuação para 9 pontos.**

Parecer ao Recurso Interposto: O Grupo Técnico de Avaliação e Apoio (GTAA) manifesta-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO** revisando a pontuação da Proposta de Negócios da ASSOCIAÇÃO DOS MOREIRA para um total de 55 pontos e 17 pontos no critério econômico. No entanto, a pontuação obtida pela Proponente mantém a desclassificação da Proposta.

Curitiba, 17 de setembro de 2017.

Luciane Rezler Scholten

Luciane Rezler Scholten
Presidente do Grupo Técnico de Apoio e Avaliação

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO

EXTRATO DA REAVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE INICIATIVA DE NEGÓCIO – PRÓ RURAL

1. RESUMO DA PROPOSTA

- 1.1. Nº DO PROTOCOLO: 14.750.597-3
- 1.2. PROPONENTE: Associação de Criadores de Caprinos de Virmond e Região
- 1.3. TITULO DA PROPOSTA: Unidade de Cortes Especiais de Carnes de Caprinos e Ovinos.
- 1.4. OBJETO DA PROPOSTA: Construção de barracão em alvenaria com 177,8 m², aquisição de máquinas e equipamentos para o processamento dos cortes de carne, aquisição de equipamentos de informática e escritório, insumos e materiais para marketing e divulgação dos produtos.
- 1.5. MERCADO POTENCIAL INDICADO: Estadual
- 1.6. VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 338.568,73
- 1.7. VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$ 304.711,86
- 1.8. VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS – R\$ 0,00
- 1.9. VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$ 33.860,00

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 06 de outubro de 2017.

Número do Documento: Sedex – DV 92436072 8 BR.

Solicitação: Reavaliação da pontuação e desclassificação da Proposta de Iniciativa de Negócio.

A Associação de Criadores de Caprinos de Virmond e Região – CAPRIVIR através do Sedex DV 92436072 8 BR, de 06 de outubro de 2017, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração do Parecer Técnico do GTAA que apontou uma pontuação de 50 pontos para a Proposta de Iniciativa de Negócio apresentada pela entidade. Tendo em vista a exposição de motivos realizada pela CAPRIVIR, o GTAA tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela CAPRIVIR ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias úteis);
- b) A interposição do recurso pela CAPRIVIR seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 16) e foi realizada em formulário próprio (Anexo 16 do Edital) com as informações básicas e a exposição de motivos a serem reconsiderados na reanálise pelo GTAA;
- c) A inclusão de novos documentos (Projeto Técnico) a Proposta apresentada pela Proponente (CAPRIVIR), independente de solicitação formal ou não pela SEAB, poderia ter ocorrido entre os dias 23/08/2017 a 01/09/2017 (item 14.4 do Edital) na etapa de análise documental das Propostas, anterior a etapa de análise técnica e classificação ou desclassificação. Sendo assim, não existe previsão legal e permissão para novas inclusões documentais com datas de emissão posteriores ao prazo legal previsto no Edital.
- d) Com relação as pontuações atribuídas a Proposta e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:
 - i. **Critério Qualidade da Proposta - Item 1 (Clareza e Coerência):** Conforme previsto no quadro 4 de pontuação do Edital a Proposta da Associação CAPRIVIR foi considerada como apresentando em seu conteúdo e documentos **uma maioria dos elementos** adequadamente **informados e articulados**, sendo que a proposta **atende aos objetivos da chamada** e o cronograma físico-financeiro é coerente **em sua maior parte** e apresenta de forma clara **a maioria dos itens** requeridos no projeto técnico (pontuação de 4 a 7).

A pontuação atribuída pelo GTAA da Proposta de Negócio teve como fundamento a análise que o projeto possui problemas ou divergências de informações relativas há:

- 1º) Processo de abate dos animais vivos. Apresenta-se duas informações no projeto – uma com o local para abate frigorífico sendo em Cantagalo e em outro momento é apresentado frigoríficos localizados em Curitiba. Essa divergência de informação é importante podendo impactar de maneira crucial o Estudo de Viabilidade (maior ou menor custos de transporte);
- 2º) Processo de Comercialização. Não fica claro no projeto como será a comercialização dos produtos oriundos do empreendimento, haja vista, que existe restrições comerciais para a venda de produtos pela Associação;
- 3º) Previsão dos investimentos iniciais: o Projeto apresenta uma previsão subestimada dos recursos previstos para os investimentos necessários a serem aportados para que o empreendimento possua o atendimento as normas do SIP/POA (**detalhamento no subitem iii – abaixo**) que é o objetivo da Proposta (comercialização em nível estadual). Também existe divergência nos valores informados no Memorial de Cálculo – meta 1 (fl. 17) e no EVE (fl. 29) para a construção do barracão (177 m²) que totaliza R\$ 125.500,00 e que não é o valor apresentado pelo Engenheiro no memorial de Cálculo da Obra que totaliza R\$ R\$ 146.045,00 (com BDI).
Também não encontra-se previsto no projeto os custos para os investimentos relativos a instalação da água e energia elétrica trifásica.
- 4º) A classificação ambiental da Proposta (classificada como A) sendo que a classificação correta seria B (Necessidade de licenciamentos e autorizações) conforme mencionado no próprio corpo do projeto.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, **mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 6 pontos para o item.**

- ii. **Critério Econômico – item 3 (Clareza e Coerência do EVE):** Conforme previsto no quadro 4 de pontuação do Edital o Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) da Proposta da Associação CAPRIVIR foi considerada como apresentando em seu conteúdo **a maioria das informações** de forma adequada e articulada (pontuação de 7 a 14).

A pontuação atribuída pelo GTAA ao EVE levou em consideração que o Estudo apresentado possui problemas de informações entre as quais: a falta da previsão de custos (mão de obra especializada - RT do empreendimento, abate no frigorífico, taxas de registro no serviço de inspeção e energia elétrica). Também estão subestimados os valores relativos aos impostos e transportes, inclusive, não levando em consideração o aumento da escala da produção previsto no próprio Estudo, variação de 34% do ano 1 até ano 6. Outro ponto é que a previsão de investimento relativo a obra difere do apresentado no memorial de cálculo da obra e, portanto, esteja subestimada, conforme apontado no item anterior.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração a exposição de motivos do recurso, **mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 12 pontos para o item.**

- iii. **Critério Ambiental – Item 1 (Atendimento as Normas Técnicas, Sanitárias e Ambientais):**

Conforme previsto no quadro 4 de pontuação do Edital a Proposta de Negócio apresentada pela CAPRIVIR foi considerada como **possuindo ou informando a maioria dos documentos** para comprovação do atendimento das normas exigidas (pontuação de 4 a 7).

Pela análise do GTAA a Proposta de Negócio não informa a necessidade de licenciamento sanitário do SIP/POA (exigência para a comercialização a nível estadual). Além disso, o projeto apresenta problemas de ordem técnica e construtiva que podem inviabilizar a obtenção do SIP/POA para este tipo de empreendimento, entre os quais: previsão de túnel de congelamento, previsão de sala de carne moída, o projeto construtivo não prevê o varejo isolado da sala de desossa, a recepção e expedição devem acoplar o veículo e o projeto não contempla layout de equipamentos e o fluxo de recepção e expedição.

Seria recomendável também que a apresentação do projeto contemple-se a aprovação prévia (projeto e plantas) da Vigilância Sanitária Municipal.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, ***mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 6 pontos para o item.***

- iv. **Critério Ambiental – Item 2 (Práticas Agroecológicas):** conforme informações prestadas na Proposta e nos documentos que integram a mesma em nenhum momento é explicitado ou apresentado documentalmente práticas que caracterizem os critérios previstos neste item para que a Proposta seja pontuada.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, ***mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 0 pontos para o item.***

- v. **Critério Social – Item 2 (Categorias sociais frágeis envolvidas na proposta):** conforme informações prestadas na Proposta e nos documentos que integram a mesma (projeto técnico, DAP, entre outros) em nenhum momento fica caracterizado a participação de jovens e mulheres que estejam ligados a Proposta, inclusive existe no “item 7 – Beneficiários” do Projeto Técnico um campo específico para ser inserido este tipo de informação. A relação de sócios da CAPRIVIR (fl. 121) e a listagem dos beneficiários do projeto no Estudo de Viabilidade (fl. 23) também não apresentam informações sobre a participação de mulheres ou jovens. Conforme observação do GTAA dos documentos pessoais da diretoria (trabalhos este que mostra o empenho na busca de informações do GTAA para pontuar os projetos nestes itens) foi verificada a presença de 2 jovens o que representa um percentual de 6,45%, portanto, dentro do intervalo de 0 a 10%, o que atribui-se a pontuação 0. Por fim, em consulta ao Sistema de Informações do Programa Família Paranaense, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a Associação não apresenta agricultores em situação de vulnerabilidade conforme classificação do IVF/PR.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, ***mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 0 pontos para o item.***

Parecer ao Recurso Interposto: O Grupo Técnico de Avaliação e Apoio (GTAA) manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO** e pela continuidade da pontuação e desclassificação da Proposta.

Curitiba, 16 de setembro de 2017.



Luciane Rezler Scholten
Presidente do Grupo Técnico de Apoio e Avaliação

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO

EXTRATO DA REAVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE INICIATIVA DE NEGÓCIO – PRÓ RURAL

1. RESUMO DA PROPOSTA

- 1.1. Nº DO PROTOCOLO: 14.751.531-6
- 1.2. PROPONENTE: Associação Vida Nova dos Moradores dos Três Corações e Adjacências
- 1.3. TITULO DA PROPOSTA: Fábrica de Ração Três Corações
- 1.4. OBJETO DA PROPOSTA: Aquisição de máquinas e equipamentos para a unidade de ração (balança, máquina de costurar sacos e kit fotovoltaico), aquisição de caminhão para transporte com silo (logística) e aquisição de plantadeira de milho.
- 1.5. MERCADO POTENCIAL INDICADO: Regional
- 1.6. VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 550.134,00
- 1.7. VALOR DO APOIO COLETIVO SOLICITADO – R\$ 405.134,00
- 1.8. VALOR DOS APOIOS INDIVIDUAIS SOLICITADOS – R\$ 0,00
- 1.9. VALOR DE CONTRAPARTIDA – R\$ 145.000,00

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: não identificado, o recebimento ocorreu no dia 06/10/2017, sem enviado em meio eletrônico no dia 03/10/2017.

Número do Documento: sem identificação, via malote da SEAB.

Solicitação: Reavaliação da pontuação e desclassificação da Proposta de Iniciativa de Negócio.

A Associação Vida Nova dos Moradores dos Três Corações e Adjacências, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração do Parecer Técnico do GTAA que apontou uma pontuação de 44 pontos para a Proposta de Iniciativa de Negócio apresentada pela entidade. Tendo em vista a exposição de motivos e informações realizada pela ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, o GTAA tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias úteis);
- b) A interposição do recurso pela ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 16) e foi realizada em formulário próprio (Anexo 16 do Edital) com as informações básicas e a exposição de motivos a serem reconsiderados na reanálise pelo GTAA;
- c) A inclusão de novos documentos (DAP Jurídica) a Proposta apresentada pela Proponente (ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA), independente de solicitação formal ou não pela SEAB, poderia ter ocorrido entre os dias 23/08/2017 a 01/09/2017 (item 14.4 do Edital) na etapa de análise documental das Propostas, anterior a etapa de análise técnica e classificação ou desclassificação. Sendo assim, não existe previsão legal e permissão para novas inclusões documentais com datas de emissão posteriores ao prazo legal previsto no Edital.
- d) Com relação as pontuações atribuídas a Proposta e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:
 - i. **Critério Qualidade da Proposta - Item 1 (Clareza e Coerência):** Conforme previsto no quadro 4 de pontuação do Edital a Proposta da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA foi considerada como apresentando em seu conteúdo e documentos **uma maioria dos elementos** adequadamente **informados e articulados**, sendo que a proposta **atende aos objetivos da chamada** e o cronograma físico-financeiro é coerente **em sua maior parte** e apresenta de forma clara a **maioria dos itens** requeridos no projeto técnico (pontuação de 4 a 7).

A pontuação atribuída pelo GTAA da Proposta de Negócio teve como fundamento a análise que o projeto possui problemas ou divergências de informações relativas há:

- O projeto técnico (Anexo 4) não detalhou com uma maior profundidade os aspectos técnicos do empreendimento. Em determinados pontos o projeto é confuso nas informações prestadas e deixa dúvidas sobre como será o funcionamento do empreendimento e a sua gestão. Itens importantes no projeto como processo de comercialização, atendimento a legislação, mão de obra, processo de operação, fundos e subvenções são superficialmente informados. Essa falta de informações acabou sendo refletida no Estudo de Viabilidade Econômica, conforme detalhada em item abaixo
- Sobre o processo de comercialização, não fica claro no projeto como será a comercialização dos produtos oriundos do empreendimento, haja vista, que existe restrições comerciais para a venda de produtos pela Associação;
- A classificação ambiental da Proposta (classificada como A) sendo que a classificação correta seria B (Necessidade de licenciamentos e autorizações) conforme apresentado no item iv (abaixo).

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, ***mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 7 pontos para o item.***

- ii. **Critério Qualidade da Proposta - Item 2 (Assessoramento Técnico)** – conforme análise do GTAA a Proposta de Negócio foi considerado como tendo um assessoramento técnico suficiente, porém, existe problemas na apresentação de que forma esse assessoramento técnico ocorrerá junto ao empreendimento e/ou aos agricultores a ele. O projeto não informa de maneira clara e coerente as atividades planejadas, as metodologias, o cronograma das atividades, quais os pontos que serão trabalhados dentro da associação e do empreendimento. Sendo assim, foi atribuída a nota 6 para este item.

No recurso apresentado, novamente, a Associação apenas faz uma lista de funcionários da Prefeitura, muitos dos quais inclusive, não terão participação direta na Proposta de Negócio apresentada (ex. funcionário do pasteurizador, CRAS, viveirista, auxiliares administrativos da prefeitura). Em nenhum momento é apresentada uma estratégia de ATER junto a Associação e o seu empreendimento.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, ***mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 6 pontos para o item.***

- iii. **Critério Econômico – item 2 (ampliação da inserção no mercado):** conforme as informações no Projeto Técnico e as prestadas no recurso, a Proposta de Negócio fica restrita ao atendimento dos Associados e agricultores do entorno prevendo manter esta aliança comercial previamente existente (sem acordo escrito). Em nenhum momento foi apresentada ou prevista uma estratégia de ampliação do mercado para a comercialização do produto (ração) ou a apresentação de acordo comercial formal escrito para futuras vendas, ou seja, a Proposta de Negócio continua enquadrada no intervalo de pontuação previsto no Edital entre 3 a 4 pontos *(acesso a 3 a 4 canais de comercialização ou mercados acessados ou ampliados e/ou aliança comercial formada para o projeto, acordo formal ou aliança comercial já existente, sem acordo escrito).*

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, ***mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 3 pontos para o item.***

- iv. **Critério Econômico – item 3 (Clareza e Coerência do EVE):** Conforme previsto no quadro 4 de pontuação do Edital o Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) da Proposta da Associação ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA foi considerada como apresentando em seu conteúdo **a maioria das informações** de forma adequada e articulada (pontuação de 7 a 14).

A pontuação atribuída pelo GTAA ao EVE levou em consideração que o Estudo apresentado possui problemas de informações entre as quais: não apresenta uma serie de insumos que são

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – DEAGRO

utilizados na fabricação de rações (sacarias, proteicos, sal, ureia), não apresenta todos os custos que farão parte do empreendimento (custos com transporte, impostos, energia, seguros – barracão e caminhão). Também apresenta de forma subestimada os custos relativos a mão de obra, manutenção e despesas administrativas, inclusive, não prevendo a inflação e o aumento da produção de ração (variação de 50% do ano 1 para o ano 6).

Seria importante para o negócio da Associação que o Estudo de Viabilidade Econômica fosse seguído no “item receitas” com os diversos tipos de rações que serão/poderão ser fabricadas e comercializadas conforme informado no projeto técnico (bovina, suína, ovina, entre outras). Essa divisão ajudaria num olhar mais amplo e aprofundado dos custos envolvidos para cada formulação e as respectivas receitas, ajudando na análise de rentabilidade de cada produto comercial.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração a exposição de motivos do recurso, ***mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 10 pontos para o item.***

v. Critério Ambiental – Item 1 (Atendimento as Normas Técnicas, Sanitárias e Ambientais):

Conforme previsto no quadro 4 de pontuação do Edital a Proposta de Negócio apresentada pela ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA foi considerada como **possuindo ou informando a maioria dos documentos** para comprovação do atendimento das normas exigidas (pontuação de 4 a 7).

Pela análise do GTAA a Proposta de Negócio não informa ou apresenta as documentações relativas a normas importantes para o funcionamento do empreendimento. A primeira é possuir registro da fábrica junto ao Ministério da Agricultura, conforme estabelecido pelo Decreto nº 6296/2007 (regulamenta a Lei 6.198/74) que diz que todo O estabelecimento que fabrica, fraciona, importa, exporta e comercializa rações, suplementos, premix, núcleos, alimentos para animais de companhia, ingredientes e aditivos para alimentação animal deve ser registrado no MAPA. Além disso, o projeto não prevê ou informa seguir e cumprir o que determina a Instrução Normativa nº 04/2007, no que se refere às Boas Práticas de Fabricação (BPF) e condições higiênico-sanitárias dos empreendimento desta categoria.

O outro documento importante para o funcionamento da fábrica não apresentado ou informado sobre a sua existência no projeto é o alvará de funcionamento do município.

Por fim, não é apresentado ou informado, inclusive na hipótese de desnecessário, sobre o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao IAP

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, ***mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 7 pontos para o item.***

vi. Critério Ambiental – Item 2 (Práticas Agroecológicas): conforme informações prestadas na

Proposta e nos documentos que integram a mesma em nenhum momento é explicitado ou apresentado documentalmente práticas que caracterizem os critérios previstos neste item para que a Proposta seja pontuada.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, ***mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 0 pontos para o item.***

vii. Critério Social – Item 1 (número de agricultores envolvidos diretamente na proposta):

conforme informações prestadas na Proposta e nos documentos que integram a mesma (projeto técnico, DAP, entre outros) o número total de agricultores participantes diretos da Proposta é de 21, %, portanto, dentro do intervalo de 0 a 10%, o que atribui-se a pontuação 0 (Quadro 4 do Edital).

A Associação encaminhou como contra-argumentação a pontuação inicial nova Declaração de Aptidão ao PRONAF, emitida na data de 03/10/2017 pelo EMATER, onde apresenta a Associação contendo 48 associados, sendo 79,17% agricultores familiares, ou seja, foram

acrescidos ao quadro social da entidade 27 novos sócios. Porém, a Associação não anexou ao processo as atas das Assembleias Gerais onde ocorreram as inclusões. Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação e do indeferimento da inclusão de novos documentos com datas de emissão posteriores ao prazo legal previsto no Edital, ***mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 0 pontos para o item.***

viii. **Critério Social – Item 2 (Categorias sociais frágeis envolvidas na proposta):** conforme informações prestadas na Proposta e nos documentos que integram, Projeto técnico (fls. 05/20), no EVE (fls.33/46) e a DAP (acrescida a posterior na complementação de documentos) fica caracterizado de apenas 01 mulher ligada a Proposta (5,26%). Não existem informações sobre a participação de jovens (0%), inclusive existe no “item 7 – Beneficiários” do Projeto Técnico existe um campo específico para ser inserido este tipo de informação. Por fim, em consulta ao Sistema de Informações do Programa Família Paranaense, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a Associação não apresenta agricultores em situação de vulnerabilidade conforme classificação do IVF/PR.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, ***mantem-se a pontuação inicial apresentada pelo GTAA de 0 pontos para o item, tendo em vista que o percentual de participação de categorias vulneráveis na proposta é de 5,46%, portanto, dentro do intervalo de 0 a 10%, o que atribui-se a pontuação 0 (Quadro 4 do Edital).***

ix. **Critério Social – Item 3 (grau de organização e consistência da entidade):** A Proponente foi considerada como um grupo organizado e preparado. Conforme relato do projeto técnico a Associação possui um contador contratado inferindo-se que publica balancetes mais de 1 vez ao ano. Não existe relato no projeto ou documentos anexados que informe a existência de corpo administrativo e jurídico prestando serviços a entidade. Sendo assim, pela análise do GTAA e conforme previsto no quadro 4 de pontuação do Edital a pontuação prevista neste quesito deveria ser atribuída entre o intervalo de 4 a 7, dando-se a este item 6 pontos. A informação prestada pela Proponente no recurso interposto não acrescenta de forma substancial e imperativa o conteúdo pré-existente, relativo a análise deste item, no projeto e que foi levado em consideração pelo GTAA na sua análise. A Associação informa que existe uma assessoria jurídica, porém, não existe nenhum documento comprobatório para a informação, que poderia re-enquadrar a entidade no intervalo de pontuação de 8 a 10. Neste sentido, com base nas informações que constam no processo e levando em consideração as informações contidas no recurso que solicita a revisão da pontuação, ***o GTAA DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (6 pontos) revisando a pontuação para 7 pontos (limite máximo do intervalo) não podendo a pontuação ser revisada para o intervalo superior requerido pois não existem elementos na Proposta e no recurso que permitam tal revisão.***

Parecer ao Recurso Interposto: O Grupo Técnico de Avaliação e Apoio (GTAA) manifesta-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO** revisando a pontuação da Proposta de Negócios da ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA para 45 pontos. No entanto, a pontuação obtida pela Proponente mantém a desclassificação da Proposta.

Curitiba, 17 de setembro de 2017.



Luciane Rezler Scholten
Presidente do Grupo Técnico de Apoio e Avaliação